



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000070
vm

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E CIDADANIA

Ao Projeto de Lei nº 128, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios da Região Oeste do Paraná, para a criação do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP.

Relatoria: Vereador Edmundo Fernandes

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 83, de 22 de julho de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 128, de 2022, que “Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios da Região Oeste do Paraná, para a criação do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 24^a Sessão Ordinária do dia 1 de agosto de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Legislação e Redação, e, durante a 25^a Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2022, teve seu parecer aprovado.

Na sequência, foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, e, durante a 25^a Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2022, teve seu parecer aprovado.

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Seguridade Social e Cidadania (CSS), sendo designada a este vereador sua relatoria.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CSS trata-se de manifestação especializada sobre o mérito do assunto.

Este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000071
VM

a) visa suprir as demandas de atendimentos sociais, expandindo gradativamente sua cobertura, a partir do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP, para formar uma rede ainda maior de proteção nos diversos eixos de complexidade estruturados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

b) pretende planejar, fomentar e implementar a gestão associada, além do compartilhamento de equipamentos de acolhimento institucional nas modalidades regulamentadas pelo SUAS de cada município;

c) é direcionada às crianças e adolescentes; pessoa com deficiência; pessoa idosa; mulheres e pessoas em situação de rua, cada qual claramente explicitada na Mensagem nº 83 de 22 de julho de 2022.

d) não impacta negativamente o meio ambiente ou outras políticas públicas.

A partir da análise do Projeto em questão e do impacto positivo que este trará para a população, principalmente àqueles que se encontram em situação de risco, e respeitando o pedido de urgência para a sequência da tramitação e efetiva criação do consórcio, além do interesse público explícito nesta proposição, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 128, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 23 de agosto de 2022.

EDMUNDO FERNANDES
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

006072
vm

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Seguridade Social e Cidadania, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 128, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
VALTENCIR CARECA	<u>20/09/22</u>	<u>Bento</u>	
DUDU BARBOSA	<u> / / </u>		
MARLY ZANETE	<u>23/08/22</u>	<u>marly</u>	
OLINDA FIORENTIN	<u> / / </u>		